



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO VI

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Edição nº 1350

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº3.846 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera Decreto nº 3.770 de 13 de junho de 2023.

FABIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito do Município de PEDREIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de área para construção de unidades habitacionais de interesse social no Município;

CONSIDERANDO a diligência do Município na busca da diminuição do déficit habitacional local;

CONSIDERANDO a existência de erro material no Decreto nº 3.770 de 13 de junho de 2023 que declarou utilidade pública de imóvel;

CONSIDERANDO que a finalidade também visa garantir o acesso à habitação segura, adequada, com preços acessíveis e acesso à serviços básicos, preconizada nos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS11.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 3.770 de 13 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo especificada, objeto da Matrícula nº **12.734** do Cartório de Registro de Imóveis local, que assim se descreve:



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Parte do lote de terreno sob nº 09, com área de 75,00 metros quadrados, localizada do lado "PAR" das edificações da Rua Norma Desanti Saragiotto, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto P22, da descrição original da matrícula 40.808, localizado a uma distância de 14,83 metros e azimute de 15°45'50" do ponto intersecção (P.I) entre a Rua Lázaro Pereira de Oliveira e Rua Norma Desanti Saragiotto, tendo 15,00 metros de frente para a Rua Norma Desanti Saragiotto, 18,00 metros nos fundos confrontando com a parte da gleba A6 e 10,00m do lado direito da frente ao fundo, confrontando com a parte do lote nº 09, encerrando o perímetro acima descrito.

Art2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 03 de outubro de 2023.

FABIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por ter saído com incorreções.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4217 de 26 de agosto de 2022, através de sua Presidente e considerando a reunião plenária realizada em 27/09/2023, RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre o aceite pelo Município de Pedreira do valor pactuado ampliação de recursos financeiros para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais Portaria CIB-/SP nº 25 /2023 de 15/09/2023 no valor de R\$ 9.576,65, aprovado pelo CMAS, na modalidade auxílio funeral

Artigo 2º - Deliberar sobre os critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais de acordo com a resolução CMAS nº 018/2022, e decreto nº 3.625 de 12 de setembro de 2022, que estabelece critérios orientadores para a concessão dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, no Município de Pedreira

Os benefícios eventuais podem ser concedidos cumulativamente nas formas de pecúnia ou de bens de serviços, sendo os profissionais de nível superior das equipes de referência responsáveis pela sua concessão, a oferta dos benefícios eventuais deve estar integrada à todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução CNAS Nº 109 de 11 de novembro de 2009, pode ser utilizado o cadastro único para fins de elegibilidade da prestação de benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, caso o beneficiário não seja inscrito no cadastro único sua inclusão deve ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Artigo 3º- dos prazos para sua concessão
Auxílio funeral será concessão única, mediante avaliação dos profissionais de nível superior das equipes de referência.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 27 de setembro de 2023

EDNA APARECIDA NASCIMENTO
Presidente CMAS

**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA
CRIATIVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL DE PEDREIRA

**EDITAL DE CHAMAMENTO E
CONVOCAÇÃO PARA O CONSELHO DE
POLÍTICA CULTURAL DE PEDREIRA**

O Conselho de Política Cultural de Pedreira, com sede à Rua Antonio Pedro, 744 - Sobreloja - Centro, por meio de sua Conselheira e Presidente Joice Vanini e nos exercícios legais de suas atribuições, CONVOCA, através do presente edital, a Sociedade civil da cidade de Pedreira, com a finalidade de participar das eleições para Conselheiros de Política Cultural de Pedreira, objetivando ocupar a suplência vacante das Áreas Culturais "Artes Visuais", "Artesanato" e "Cultura Popular".

As inscrições deverão ser feitas (presencialmente) na sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, à Rua Antonio Pedro, 744 - Sobreloja - Centro, de 11/10/23 a 15/10/23 e todos os candidatos deverão portar cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, apresentando ainda as informações necessárias e imprescindíveis de contato (e-mail e telefone (celular e/ou fixo) por meio do qual, contatos nos sejam possíveis).

Informamos ainda que as eleições ocorrerão na própria sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, localizada à Rua Antonio Pedro, 744 - Sobreloja - Centro, das 19:00 às 21:00 horas, do dia 16/10/23, ocorrendo a apuração após às 21:00 horas, de sorte que todos os eleitores (incluindo os candidatos) deverão apresentar documentos de identificação com foto, em via original para o momento da votação.

JOICE VANINI

Presidente no Conselho de Política Cultural

**REDES SOCIAIS DA
PREFEITURA**

- @prefeiturapedreirasp
- @prefeiturapedreirasp
- @PrefPedreira
- pedreira.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RECEBE A MATRÍCULA OBRIGATÓRIA PARA A PRÉ-ESCOLA ATÉ 31 DE OUTUBRO

A Secretaria de Educação de Pedreira recebe, no período de 2 a 31 de outubro, as **matrículas obrigatórias para a Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino, Ano Letivo de 2024**. Para a efetivação da inscrição é necessário que as crianças completem 4 (quatro) e 5 (cinco anos) até 31/03/2024.

Os pais ou responsáveis **devem acessar o site da Prefeitura de Pedreira: www.pedreira.sp.gov.br**, e clicar no link “**Matrículas Abertas /Pré-Escola**”. De acordo com a Lei Federal nº 12.796/2013, **a matrícula na Pré-Escola é obrigatória**. A Secretaria de Educação de Pedreira está preparada para receber as crianças na Rede Municipal de Ensino. **Pede-se que os pais não deixem para última hora a efetivação da matrícula**. Para **facilitar o preenchimento do formulário, antes de acessá-lo, recomenda-se aos pais ou responsáveis que tirem fotos legíveis de todos os documentos e guarde-os na galeria de fotos do celular ou do computador**, sendo: *Certidão de Nascimento da criança; Comprovante de endereço em nome dos pais ou responsável legal (água, luz, telefone, IPTU); Declaração de Vacinação da criança atualizada no Posto de Saúde mais próximo da residência; RG e CPF dos pais ou responsável legal; Declaração Bolsa Família (para as famílias inscritas no Programa). Os beneficiários do Bolsa Família têm de solicitar o documento na Secretaria de Promoção Social/NIS.*

Para acessar o formulário será solicitado um e-mail. Caso haja dificuldade de se acessar o link **os pais devem entrar em contato pelo telefone: (19) 3893-3305, das 8h às 16h, de segunda a sexta**, ou **pelo e-mail: matriculas.educinfantil@gmail.com**. O formulário somente será aceito se todos os campos forem preenchidos. **Este formulário é somente para matrículas novas**, ou seja, alunos que estão iniciando na pré-escola e que não estão matriculados na Creche Municipal.

MARIANGELA AP. DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****COMUNICADO****COM O MOSQUITO DA DENGUE NÃO SE BRINCA!**

A dengue é uma doença viral transmitida pela fêmea do mosquito *Aedes aegypti*. Pode apresentar-se na forma leve, que evolui para cura, tratada com hidratação correta e medicação sintomática, e na forma grave, que necessita de maiores cuidados em leitos de observação ou internação.

Prevenir é a melhor forma de evitar a dengue, além da zika e chikungunya, que também são transmitidas pelo mesmo mosquito. A maior parte dos focos do mosquito está nos domicílios, por isso, algumas ações da população são tão importantes no enfrentamento à doença.

Não deixe água parada. Elimine os locais onde o mosquito nasce e se desenvolve, evitando desta forma a procriação. **Não deixe acumular água em pratos de vasos de plantas.** Coloque areia fina até a borda do pratinho.

Não junte vasilhas e utensílios que possam acumular água (*tampinha de garrafa, casca de ovo, latinha, embalagem plástica e de vidro, copo descartável*) e **guarde as garrafas vazias de cabeça para baixo.**

Entregue os pneus velhos a Coleta de Reciclagem. Caso precise mantê-los, guarde em local coberto. **Deixe a tampa do vaso sanitário sempre fechada.** Limpe frequentemente as calhas e a laje das casas. **Cubra bem todos os reservatórios de água.** Limpe a bandeja coletora de água do ar-condicionado e também da geladeira.

Mantenha a água da piscina sempre tratada com cloro e limpe-a uma vez por semana. Preserve o quintal limpo, recolhendo o lixo e detritos em volta da casa. **Não jogue lixo em terrenos baldios, construções e praças.** Permita sempre o acesso do agente de combate a endemias em sua residência ou estabelecimento comercial.

A luta contra essas doenças deve ser constante. É necessário que cada um faça sua parte. **A Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde está atenta a situação.** Seus agentes estão nas ruas para orientar a população e alertar sobre os problemas causados pelas doenças provocadas pelo *Aedes aegypti*.

A luta contra a dengue é de todos: faça a sua parte. Não dê brecha para o mosquito, a Dengue também mata!

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

FEBRE MACULOSA TEM CURA!

Se você apresentar estes sintomas alguns dias após ter contato com carrapatos

PRINCIPAIS SINTOMAS

- Febre
- Dor no Corpo
- Dor de Cabeça
- Manchas Avermelhadas

Procure imediatamente o Posto de Saúde mais próximo e fale que teve contato com carrapatos!



SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) reservatórios metálicos, que serão destinados para armazenamento de água potável no município de Pedreira. EMPRESA VENCEDORA: BJP COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.189.355/0001-76, no valor unitário de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), totalizando no valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Pedreira, 06 de outubro de 2023

LEONARDO SELINGARDI
DIRETOR GERAL INTERINO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2023 - Processo Licitatório nº 29/2023 - OFERTA DE COMPRA Nº 851902801002023OC00019
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventuais prestações de serviços com máquinas, que serão utilizados em eventuais serviços de manutenção no Aterro Sanitário Municipal. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, às 09h00 do dia 25/10/2023. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/10/2023 no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br no link Licitações, junto ao pregão eletrônico correspondente e também no site www.bec.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, de 2ª a 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08h00min às 17h00min, Fone: (19)3852-4653.

Pedreira, 06 de outubro de 2023

LEONARDO SELINGARDI
DIRETOR GERAL INTERINO

FUNBEPE- FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - PROCESSO Nº 153/2023

OBJETO: registro de preços para fornecimento parcelado de materiais hospitalares correlatos para atender às necessidades desta Fundação.

Em razão do constante dos autos e com base nas Leis Federais nos. 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações, **HOMOLOGO** os atos praticados neste certame a favor das licitantes CIRURGICA UNIÃO LTDA, PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE EIRELI, VP MEDICAMENTOS EIRELI - ME, vencedoras dos itens que seguem na relação anexa. O

valor total homologado é de R\$ 50.633,70 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Publique-se.

Pedreira, 05 de outubro de 2023

SERGIO APARECIDO DE SANTI
PRESIDENTE DA FUNBEPE

CRENCIAMENTO Nº 01/2022

Encontra-se aberto no Depto. De Contratos da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, edital para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, mediante disponibilização de profissionais para realização de plantões médicos e/ou realização de exames na Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE. O credenciamento estará aberto aos interessados a partir do dia 28/12/2022, até o dia 31/12/2023. Os envelopes com a documentação serão recebidos de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 (exceto feriados ou pontos facultativos). Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-lo no site desta Fundação: www.funbepe.org.br, ou solicitá-lo por e-mail aos endereços funbepe.contratos@gmail.com ou contratos@funbepe.org.br, ou ainda, retirá-lo junto ao Departamento de Contratos no seguinte endereço: Rua Henriqueta Rondelo Canesso, n.º 161, Vila Canesso, Pedreira - SP, das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Depto. De Contratos, pelos telefones (19) 3852-9630 ou (19) 988945805, nos dias e horários mencionados acima.

SERGIO APARECIDO DE SANTI
PRESIDENTE DA FUNBEPE

CRENCIAMENTO Nº 01/2023

Encontra-se aberto no Depto. De Contratos da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, edital para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, mediante disponibilização de profissionais para realização de plantões nas especialidades Clínica Pediátrica Pronto Socorro e Anestesia na Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE. O credenciamento estará aberto aos interessados a partir do dia 13/06/2023, até o dia 31/12/2023. Os envelopes com a documentação serão recebidos de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 (exceto feriados ou pontos facultativos). Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-lo no site desta Fundação: www.funbepe.org.br, ou solicitá-lo por e-mail aos endereços funbepe.contratos@gmail.com ou contratos@funbepe.org.br, ou ainda, retirá-lo junto ao Departamento de Contratos no seguinte endereço: Rua Henriqueta Rondelo Canesso, n.º 161, Vila Canesso, Pedreira - SP, das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Depto. De Contratos, pelos telefones (19) 3852-9630 ou (19) 988945805, nos dias e horários mencionados acima.

SERGIO APARECIDO DE SANTI
PRESIDENTE DA FUNBEPE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2023 - PROCESSO Nº 186/2023

Dispensamos a licitação, com fulcro no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, a favor das empresas, **JRG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, referente

à contratação de empresa especializada em serviço de engenharia elétrica para executar projeto de instalação elétrica no setor de UTI - Unidade de Terapia Intensiva.

Este ato está amparado na justificativa e demais documentos constantes no processo nº 186/2023.

VALOR TOTAL dispensado: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Pedreira, 29 de setembro de 2023

SERGIO APARECIDO DE SANTI
PRESIDENTE DA FUNBEPE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA


COMUNICADO

PROJETO DE LEI Nº 78/2023 - PREFEITO MUNICIPAL - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

JOSÉ LUIS NIERI, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, INFORMA QUE JÁ SE ENCONTRA JUNTO À SECRETARIA ADMINISTRATIVA E NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA CONHECIMENTO E ANÁLISE DOS SENHORES VEREADORES, BEM COMO DE TODA A POPULAÇÃO PEDREIRENSE, O PROJETO DE LEI Nº 78/2023 - PREFEITO MUNICIPAL - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Pedreira, 03 de outubro de 2023

JOSÉ LUIS NIERI
Presidente



Evite o acúmulo de água parada
**TODOS JUNTOS
CONTRA A DENGUE**

Elimine os pratos dos vasos de plantas.
Não deixe acumular água em recipientes, lonas e brinquedos.
Caixas-d'água sempre fechadas com tampas ou telas.
Não deixe acumular água em pneus, calhas e lajes.
Mantenha os ralos limpos e com tela.
Deixar sempre limpos os recipientes para alimentar os animais.
Cuidar para que bromélias e outras plantas não tenham acúmulo de água.
Manter tratada a água das piscinas e das fontes.
Ao armazenar água, utilizar recipientes com tampas.
Esvazie e limpe os reservatórios do ar condicionado e geladeira frost free.

TELEFONES CENTRAL DE

ATENDIMENTO 156



 (19) 3852-7900

 (19) 9 9603-0156

 (19) 9 9661-0156

 (19) 9 9909-0156

 (19) 9 9961-0156



TODAS

AS SUAS VACINAS ESTÃO EM DIA?

Procure o Posto de Saúde mais próximo e leve sua carteira de vacinação



Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de PEDREIRA/SP

Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

<https://www.pedreira.sp.gov.br/>

PARTICIPAÇÃO/ÍNDICE SEQUENCIAL

Prefeitura Municipal

PODER EXECUTIVO

(Gabinete do Prefeito)

Lei, Decretos, Portarias, Resoluções, Convocações, Comunicados etc.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquia {SAAE}, Fundação {FUNBEPE, MARLENE ZEGHAIB, CONSAÚDE}

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretarias, Departamentos, Divisões Setores

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal – Atos Oficiais

INEDITORIAIS

FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIS NIERI

Presidente da Câmara

LEONARDO SELINGARDI

Diretor Interino do SAAE

SÉRGIO APARECIDO DI SANTI

Presidente da FUNBEPE

JOÃO EDUARDO CORSI

Presidente Fundação Professora Marlene Zeghaib

SIDENEI DEFENDI

Jornalista Responsável - MTB nº 14.360

LEONARDO MOLINA

Editor Responsável

PEDRO HENRIQUE IMBRUNITTO

RABETTI

Estagiário

Publicação Digital: de Segunda a Sexta-feira ou em Edição Extra

Conteúdo: O material publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e Órgãos Públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao Órgão emissor.

Recebimento de Conteúdo para publicação: até às 16 horas, do dia anterior

Diagramação/ Design Gráfico/Editoração/Fotos: DICOM/Secretarias, Departamentos e Setores

Certificação Digital: Esta publicação é Certificada Digitalmente.

DOEM - Diário Oficial Eletrônico do Município

Paço Municipal Prefeito Hygino Amadeu Bellix - Praça Epitácio Pessoa, 3- Sala 2 - Térreo - Telefone: (19) 3893-3522 - Ramal 225 - 13920-000 - Pedreira-SP